CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA Nº 069/2013.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 15 1 04 1 2013

Câmara Mun. de Hiquira-MT GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração Portaria nº 001/2013 DISPÔE SOBRE **NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e

Considerando as Leis Municipais 379/99, Lei 647/2009 e Lei 771/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FELIPE DOMICIANO LEMOS, brasileiro, solteiro, filho de: Joao Domiciano Lemos e Selma Lemos Batista, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/03/1994, portador do CPF 010.977.651-80, RG 1694166-7 SSP/MT., Expedição em: 10/07/2012, para o cargo de: ASSESSOR TI - TECNOLOFIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 15 de abril de 2013.

Art.2º - O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal nº 771/2013, 12 de abril de 2013.

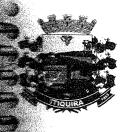
Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

Art.3° - O ASSESSOR TI - tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea E, em consonância com a Lei 771/2013, artigo 3°, conforme abaixo descrito:

Instalação preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala da cidadania.

Parágrafo Único: Compete ao servidor ora nomeado observar:

1/2 light



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- A manutenção preventiva dos computados e periféricos dos gabinetes dos vereadores, deverá ser feita durante o recesso parlamentar (janeiro/julho) e corretiva de acordo com a solicitação dos usuários.
- Os computadores da sala da cidadania deverão ter manutenção periódica, a fim de evitar vírus ou outros problemas causados por uso incorreto;
- Todos os serviços realizados devem ser registrados por escritos, registrando serviço realizado, nome do usuário, reposição de peças e outros detalhes pertinentes ao serviço;
- Manter controle de senha de servidores de banco de dados;
- Informar através de comunicação interna, ao secretário de administração da Câmara, qualquer irregularidade detectada.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 771/2013, sendo: A carga horária para os cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 15 de abril de 2013.

ADEMIR DAL BERTI Presidente

Felipe D. Jemon